



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 28 de novembro de 2023.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Vereador **PAULO DA SILVA LOPES**
1º Secretário


Vereadora **ELZUIÇA ALVES CALISTO**
2ª Secretária





A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Institui, no âmbito do Município de Teresina, o “*Programa de Incentivo ao Uso da Musicoterapia*” como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiências, síndromes e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Teresina, o “*Programa de Incentivo ao Uso da Musicoterapia*” como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiências, síndrome e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se como musicoterapia o tratamento híbrido entre arte e saúde, o qual se utiliza dos elementos musicais para a reabilitação física, social e mental de seus pacientes.

Art. 2º São objetivos do “*Programa de Incentivo ao Uso da Musicoterapia*”:

- I - melhorar o humor;
- II - melhorar a qualidade de vida;
- III - aumentar a disposição física;
- IV - reduzir a ansiedade;
- V - auxiliar no combate ao estresse e a depressão;
- VI - melhorar a concentração e o raciocínio lógico;
- VII - aumentar a capacidade respiratória;
- VIII - estimular a coordenação motora;
- IX - auxiliar no controle da pressão arterial;
- X - aliviar dores de cabeça;
- XI - auxiliar no tratamento de doenças mentais e nos distúrbios do comportamento; e
- XII - combater as dores crônicas.

Palácio Senador Chagas Rodrigues

